



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

Lei Municipal nº. 3287/2022

Humaitá RS 20 de dezembro de 2022.

**PRORROGA PRAZO PARA A  
INSTALAÇÃO DE EMPREENDIMENTO  
COM ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO DE  
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS,  
PLATAFORMAS, ROÇADEIRAS,  
CARRETÃO BASCULANTE, ARADO, SUB  
SOLDADOR, GUINCHO, DENTRE  
OUTROS.**

PAULO ANTONIO SCHWADE, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Humaitá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Prorroga-se por 12 (doze) meses o prazo de instalação de empreendimento com atividade de fabricação de implementos agrícolas, plataformas, roçadeiras, carretão basculante, arado, sub soldador, guincho, dentre outros, autorizada pela Lei Municipal nº 3.068/2020.

Parágrafo único. Inicia-se a contagem do prazo de que trata o caput deste artigo da data de entrada em vigor desta lei.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**AFIXADO NO MURAL**

De 20/12 de 22 a 20/01 de 23

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO  
MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS,**  
aos 20 dias do mês de dezembro de  
2022.

**PAULO ANTONIO SCHWADE**  
Prefeito Municipal

  
**ESTELA CRISTINA PENZ**

Secretária Municipal de Administração